



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
 Subsecretaria de Vigilância à Saúde  
 Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 50/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 15 de julho de 2021

**A Superintendências Regionais de Saúde, SAA e SAIS.****Com cópias às DIRAPS e NVEPI.**

Senhores Gestores,

Trata-se da vacinação da segunda dose (D2) da vacina contra a Covid-19 no Distrito Federal.

Considerando o [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação a Covid-19 \(Sétima Edição\)](#).Considerando o [Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal](#).

Considerando retificação do Vigésimo Oitavo Informe Técnico do Ministério da Saúde que traz a 30ª Pauta de Distribuição

e orienta:

**ATENÇÃO:**

Início do Esquema Vacinal (D1):

Nesta pauta fica orientada a disponibilização de **20% do total de doses** distribuídas à cada Unidade Federada (Anexo I) aos **Bancários e Trabalhadores dos Correios**.

Referência: Processo SEI nº 25000.067934/2021-95

Considerando as circulares emitidas por este comitê, disponíveis no link: <https://info.saude.df.gov.br/circulares/>.**O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 acrescenta:**

1. Inclusão de público alvo: População em geral com idade a partir de 40 anos; Bancários e Trabalhadores dos Correios.
2. Ficam estabelecidos como grupos prioritários contemplados desde o início da Campanha de Vacinação contra a Covid-19:

**Público-alvo vigente**

- Trabalhadores de saúde da Rede SES/DF de todos os níveis de atenção à saúde, bem como do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGES/DF), Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e da Administração Central (ADMC) - **(lista nominal)**;
- Trabalhadores dos hospitais privados, conveniados, filantrópicos, universitário e militares;
- Trabalhadores dos serviços de Atenção Pré-Hospitalar (APH): Resgatistas do Corpo de Bombeiros Militar e outras instituições privadas que prestam APH **(lista nominal)**;
- Idosos maiores de 60 anos que vivem em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e os colaboradores das instituições;
- Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência residentes em residências inclusivas (institucionalizadas) e os colaboradores das instituições;
- Pacientes em AD2 e AD3 internação domiciliar, além de um cuidador familiar por paciente;
- Pacientes em SAD-AC de internação domiciliar;
- População indígena que reside em terras indígenas;
- Servidores da SES/DF em teletrabalho também estão inclusos como público-alvo, bem como aqueles que estão em afastamento legal **(lista nominal)**;
- Profissionais de saúde inscritos nos programas de residência médica e multiprofissional, profissionais de vigilância, limpeza e administrativo que atuam nas unidades de saúde **(lista nominal)**;
- Internos e Estagiários que atuam em unidades de saúde públicas **(somente por agendamento)**;
- Profissionais de Categorias de Saúde com cadastro ativo em seus respectivos Conselhos Regionais do Distrito Federal **(somente por agendamento)**;
- Servidores e Colaboradores do Ministério da Saúde encontram-se contemplados na categoria de trabalhadores de saúde, conforme definição operacional do PNO e Ofício-Circular 57/2021, e também com base na NOTA TÉCNICA Nº 637/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS **(lista nominal)**;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos de idade.
- Pessoas com Síndrome de Down de 18 a 59 anos;
- Pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise) de 18 a 59 anos;
- Gestantes e puérperas com comorbidades de 18 a 59 anos;
- Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) de 18 a 59 anos;
- Pessoas com imunossupressão de 18 a 59 anos;

- Força de Segurança e Salvamento do Distrito Federal (**lista nominal**);
- Trabalhadores de Transporte Aéreo e Aquaviário (**lista nominal**);
- Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (**lista nominal**);
- Pessoas com comorbidades de 18 a 59 anos (**por agendamento. Portadores de deficiência neurológica por demanda espontânea**);
- Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros (**por agendamento**);
- Pessoas com Deficiência Permanente de 18 a 59 anos SEM cadastro no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) (**por demanda espontânea**);
- População em geral com idade a partir de 41 anos (**por agendamento**);
- Pessoas em Situação de Rua a partir de 18 anos. Os pontos de vacinação serão específicos e em parceria com a SEDES (**lista nominal**);
- Gestantes e Puérperas (até 45 dias após a data do parto) a partir de 18 anos, SEM COMORBIDADES (**demanda espontânea**).
- Vigilantes a partir de 18 anos (**lista nominal**);
- Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a partir de 18 anos (**lista nominal**).

### Público-alvo incluído

- População em geral com idade a partir de 40 anos (**por agendamento**);
- Bancários e Trabalhadores dos Correios (**lista nominal**).

3. A fim de garantir a segunda dose a todos os residentes do Distrito Federal, a presente circular acrescenta aos termos em negrito à Circular n.º 48/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (65348171), como segue:

"A aplicação de segunda dose das vacinas contra Covid-19 será limitada ao:

- Usuário que tomou a primeira dose no DF.
- Usuário que tenha tomado a primeira dose em outro estado **OU EM OUTRO PAÍS**, mas que resida no distrito federal e que pertença a algum grupo prioritário ou faixa etária já contemplada no Distrito Federal."

4. Diante da necessidade de aumento da cobertura vacinal de gestantes e puérperas, dada vulnerabilidade deste público-alvo frente ao risco aumentado de infecção Covid-19, este comitê delibera pela não exigência de agendamento para vacinação deste grupo prioritário. A partir da presente data, as gestantes e puérperas (até 45 dias após a data do parto) serão vacinadas por **demanda espontânea**, nos mesmos locais praticados anteriormente, conforme tabela abaixo:

Região de Saúde	Unidade Básica de Saúde
CENTRAL	UBS n° 01 da Asa Sul
CENTRO-SUL	UBS n° 01 Guará
	UBS n° 01 Estrutural
NORTE	UBS n° 01 de Sobradinho
	UBS n° 05 de Planaltina
OESTE	UBS n° 01 de Brazlândia
	UBS n° 03 de Ceilândia
	UBS n° 17 de Ceilândia
SUDOESTE	UBS n° 05 de Taguatinga
	UBS n° 02 de Samambaia
SUL	UBS n° 03 do Gama
	Igreja Assembleia de Deus - Santa Maria

Fonte: <https://info.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/39.pdf>

5. Informamos ainda repescagem da população em geral com idade entre 50 e 59 anos, a acontecer nos dias 24 e 25 de julho de 2021 (sábado e domingo), por demanda espontânea. Os postos de vacinação serão amplamente divulgados na próxima semana. Acrescenta-se que a repescagem tem o intuito de encerrar o agendamento para esse público, tendo em vista longo período de disponibilização de vagas para agendamento e necessidade de avançar em outras faixas etárias.
6. Bancários e Trabalhadores dos Correios serão vacinados, mediante lista nominal do Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores dos Correios a ser disponibilizada a este comitê a fim de que possa ser operacionalizada a vacinação contra COVID-19.
7. Reforçamos, às unidades de saúde, que não percam a oportunidade de promover a vacinação dos grupos prioritários já contemplados, orientando aos usuários sobre a disponibilidade dos imunobiológicos e sobre como poderão cadastrar-se ou proceder o agendamento de sua dose. Em caso de se observar qualquer tipo de dificuldade ou constrangimento por parte dos usuários em relação ao cadastramento e agendamento, a equipe de saúde deverá fazê-lo em lugar dos usuários, de modo que não haja impedimento da vacinação.
8. Reforçamos ainda necessidade de orientação aos usuários vacinados a respeito da necessidade de manutenção de medidas não farmacológicas, tais como isolamento e distanciamento social, uso de máscara e álcool gel, higienização das mãos pós vacinação para enfrentamento da pandemia por Covid-19.
9. Importante que as unidades de vacinação contra a Covid-19 reforcem aos usuários a necessidade de retornarem no tempo apazado para a segunda dose e que pode ser em qualquer ponto de vacinação.

10. Em caso de dúvidas ou ocorrência de situações excepcionais, o Responsável Técnico (RT) da equipe da unidade de saúde poderá deliberar acerca da vacinação em caso de verificar presentes as condições elencadas.

Atenciosamente,

**Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19**



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 16/07/2021, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 16/07/2021, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SARAIVA AGUIAR - Matr.1440055-3, Membro do Comitê**, em 16/07/2021, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 16/07/2021, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PINTO COSTA VIEIRA - Matr.1435468-3, Membro do Comitê**, em 16/07/2021, às 19:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS - Matr.0131647-8, Membro do Comitê**, em 16/07/2021, às 19:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=65944838)  
verificador= 65944838 código CRC= A2D00CDB.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF